



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

com original: Dou Fé
inciso II da CF de 1988

Natalândia-MG 00/04/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2008, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

João Paulo
Assinatura

“Dispõe sobre criação de cargo na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, reajusta a tabela de valores do Plano de Carreira do Magistério e altera os anexos I, II e III, da Lei Complementar 007/2007, de que trata e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Especialista de Educação Básica – EBB, na Estrutura das Carreiras dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os valores constantes do Anexo III – Estrutura das Carreiras dos Profissionais do Magistério Público do Município, da Lei Complementar nº 07, de 01 de junho de 2007.

Parágrafo Único. Os vencimentos básicos constantes do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Natalândia – MG, passam a ser os seguintes:

I – Professor de Educação Básica – PEB, R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

II – Especialista de Educação Básica – EBB, R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

Art. 3º. Os anexos I e II, da Lei Complementar 007, de 01 de junho de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

João Paulo